



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Butiá**

L E I Nº 586

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA AMPLIAR O PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO DR. ROBERTO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIMENTOAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É adquirida pelo valor de Cr\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), à Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o metro quadrado, uma área de terra de 148,75M2 (cento e quarenta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Senhor JOSÉ MAXIMIANO CORRÊA, localizada na Avenida Mauá, em divisa com a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dr. Roberto Cardoso, nessa cidade, conforme croqui em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A aquisição referida no artigo anterior, destina-se a aumentar o pátio da referida Escola, que será utilizado para prática de Educação Física e desenvolvimento de aulas práticas, tendo em vista que a área livre existente será utilizada para ampliação do prédio.

Artigo 3º - Para atender a despesas decorrentes desta Lei, é aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.Orc:01-Secretaria de Educação

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

SUBPROGRAMA: 188 - ENSINO REGULAR

PROJETO: 1.030 - Aquisição de Imóveis p/Ampliação de  
Patio de Escola..... Cr\$ 297.500,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis ..... Cr\$ 297.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Butiá**

fl. 2

Artigo 4º - Servirá de recurso ao Crédito Especial mencionado no artigo 3º, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

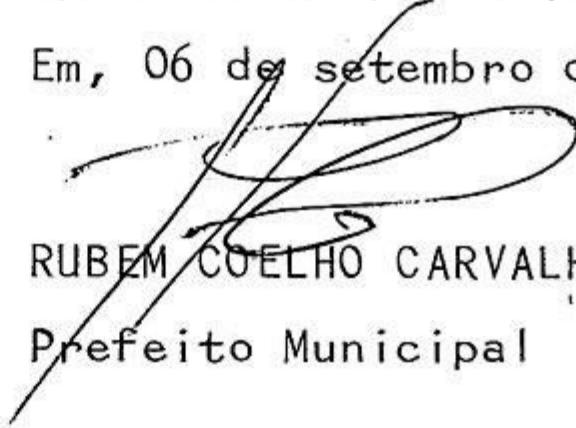
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
U.Orç: 01 - Secretaria de Educação

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos - IUM ..... Cr\$ 297.500,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 06 de setembro de 1984

  
RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de setembro de 1984

  
ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Butiá**

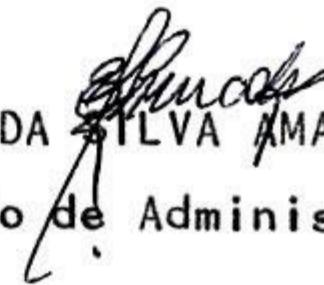
OF.SMA/ Nº 05/86

Butiá, 19 de junho de 1986

SENHOR GERENTE

Pelo presente solicitamos aos bons ofícios desse  
órgão, no sentido de proceder a transferência no cadastro de consumi-  
dores da Prefeitura Municipal de Butiá, para o nome de ATANAGILDO DE  
OLIVEIRA, conforme cópia xerox da Escritura Pública de doação nº 6.559,  
referente ao instalação de rede d'água no prédio localizado na Rua Ma-  
noel Corrêa, na sede do Município.

Atenciosamente,

  
ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração

ILMº.SR.

GETÚLIO SCHEFFER

DD. GERENTE LOCAL DA CORSAN

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
MUNICIPIO E COMARCA DE BUTIÁ  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

NÚMERO 6.559 / - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ À ATA NAGILDO DE OLIVEIRA, COMO ABAIXO SE DECLARA: SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE ESCRITURA VIREM, QUE AOS Vinte e um (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO, NESTA CIDADE DE BUTIÁ, MUNICÍPIO E COMARCA DO MESMO NOME, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NESTE TABELIONATO COMPARAÇERAM COMO OUTORGANTE DOADORA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, INSCRITA NO CGC SOB N°88.117.718/0001, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, SR. RUBEM COELHO CARVALHO, BRASILEIRO, DO COMÉRCIO, RESIDENTE NESTA CIDADE, DESQUITADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE N°585, QUE VAI NO FIM TRANSCRITA E, COMO OUTORGADO DONATÁRIO, ATANAGILDO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, FILHO DE FRANCISCA DE OLIVEIRA, CASADO COM DONA MARIA LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO; OS PRESENTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E RECONHECIDOS COMO OS PRÓPRIOS DE MIM LAURO ARNO GEHRES, TABELIAO, DO QUÉ DOU FÉ. PELA OUTORGANTE DOADORA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ME FOI DITO, QUE PELA PRESENTE ESCRITURA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, DOA, COMO DE FATO DOADO TEM AO OUTORGADO COMPRADOR ACIMA DECLARADO, UM TERRENO, SEM CONTER BEM FEITORIAS, SITO EM LADO INDEFINIDO NA RUA MANOEL CORREA, NO Poço 2, NESTA CIDADE DE BUTIÁ, NA QUADRA FORMADA PELAS RUAS MANOEL CORREA - PERIMETRAL DO 111º EXERCITO; DISTANDO 216,00 MTS. DA ESQUINA DA PERIMETRAL DO 111º EXERCITO; COM A ÁREA TOTAL DE 300,00 M<sup>2</sup> (TREZENTOS MÉTROS QUADRADOS) MEDINDO 10,00 MTS. DE FRENTE PARA A CITADA RUA MANOEL CORREA; 30,00 MTS. PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO E 10,00 MTS. PELA LINHA DE FUNDOS, CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, SUL E LESTE, COM A OUTORGANTE DOADORA; A OESTE, COM A RUA MANOEL CORREA, ONDE FAZ FRENTE; IMÓVEL ESTE QUE A OUTORGANTE HOUVE EM MAIOR EXTENSÃO POR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DA AGROPECUÁRIA BUTIÁ LTDA, LAVRADA NESTE TABELIONATO EM 17 DE JANEIRO DE 1983, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO LIVRO 2, SOR R.3, DA MATRÍCULA N°250, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA; QUE AVALIAM E ESTIMAM O IMÓVEL EM REFERÊNCIA EM R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) QUE SE ENCONTRADITO IMÓVEL TÁL COMO SE DESCREVE, LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUaisquer ôNUS, E ELA OUTORGANTE DOADORA NA POSSE MANSA E PACÍFICA, RESOLVE, DE SUA LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE DOÁ-LO GRATUITAMENTE E SEM CONDIÇÕES DE ENCARGO DE QUAKQUER NATUREZA AO DONATÁRIO ACIMA QUALIFICADO E, TRANSMITE TODO O DIREITO, DOMÍNIO, POSSE E AÇÃO QUE EXERCIA SOBRE O IMÓVEL ACIMA DESCrito, DE MODO PODER O ADQUIRENTE DELE USAR, GOZAR OU DISPOR LIVREMENTE COMO SEU QUE FICA SENDO DESTA DATA EM DIANTE, POR FORÇA DESTA ESCRITURA. PELO OUTORGADO DONATÁRIO ME FOI DITO, QUE AGRADECIA E ACEITAVA A PRESENTE ESCRITURA COMO NELA SE DECLARA E

**TABELIONATO DE BUTIÁ**  
AUTENTICAÇÃO

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
LEONILDO DE SÁ DA SILVA  
Tabelião de Notas  
COLARINHO DE BUTIÁ

AUTENTICO e perante a minha justiça, conforme original, que o que dou fé,  
BUTIÁ, 19 de 06 de 1986

*Idilia*

LEONILDO DE SÁ DA SILVA  
Tabelião de Notas

E CONTÉM, DO QUE DOU FÉ. CERTIFICO QUE, PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS O IMÓVEL FOI AVALIADO PELA EXATORIA ESTADUAL DE BUTIÁ, EM CR\$ 300.000,00 CONFORME GUIA DE AVALIAÇÃO N° 303/84 3, O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE ESTA TRANSAÇÃO NO VALOR DE CR\$ 12.000,00 FOI PAGO DE CONFORMIDADE COM A GUIA DE ARRECADAÇÃO DE N° 3401, NA AGENCIA DO BANRISUL DE BUTIÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 1984. A SEGUIR É TRANSCRITA A LEI MUNICIPAL DE N° 585: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ: LEI N° 585. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA POR ACORDO JUDICIAL. RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: ARTIGO 1º - É O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR UMA ÁREA COM 300,00M<sup>2</sup> (TREZENTOS METROS QUADRADOS), DE UM TODO MAIOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A SER ESCRITURADA EM NOME DO SENHOR ATANAGILDO DE OLIVEIRA, CONFORME ACORDO JUDICIAL RESULTANTE DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA NO VALOR DE CR\$ - CR\$ 20.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), MOVIDA PELO MESMO CONTRA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA AÇÃO TRABALHISTA CONSTANTE NO PROCESSO N° 604/84 DE 31/07/84 QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI. PARÁGRAFO 1º - A FRAÇÃO DE TERRA A SER DOADA FAZ PARTE DO TOTAL DE 16 HECTARES, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS MANOEL CORRÊA E PERIMETRAL DO 111º EXERCITO, NA ZONA DENOMINADA POÇO 2, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE N° 6.046. ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA. ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. EM, 15 DE AGOSTO DE 1984. (AS.) RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EM 15 DE AGOSTO DE 1984. ELSON DA SILVA AMADOR, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PELAS PARTES CONTRATANTES AINDA ME FOI DITO, QUE DE COMUM ACORDO DISPENSAVAM A APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS NEGATIVAS FISCAIS, ASSUMINDO TODA RESPONSABILIDADE DISSO DECORRENTE, DO QUE DOU FÉ. E, ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ME PEDIRAM QUE LHES FIZESSE ESTE INSTRUMENTO, QUE LHEI LÍ, ACHARAM CONFORME, ACEITARAM, RATIFICAM E ASSINAM, SENDO QUE ASSINA A FOTO DO OUTORGADO DONATÁRIO QUE DECLARA SER ANALFABETO, NAZARIO DA SILVA DE OLIVEIRA, SOLTEIRO, MAIOR, SERVENTE E AS TESTEMUNHAS RONALDO F. FREITAS, SOLTEIRO, MAIOR, MARILENE CARDOSO, SOLTEIRA, MAIOR, COMERCIÁRIA, BRASILEIROS, RESIDENTES NESTA CIDADE, CONHECIDOS DE MIM LAURO ARNO GEHRES, TABELIÃO, QUE ADATILOGRAFEI, CONFERI E DOU FÉ. -

Emol CR\$ 30.048,00 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
BUTIÁ, 21 DE AGOSTO DE 1984

TESTEMUNHAS

TABELIÃO

REP/CUTORGANTE: